



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100043301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Robson Loiola Sena - **CNPJ/CPF:** 038.044.493-36

Endereço: Rua 17 - 1612 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-170

Telefone: (85) 99664-3999

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Bruno Duarte da Silva

Nome Fantasia: Bruno Duarte da Silva

CPF/CNPJ: 034.832.563-00

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ruy-twdz-kvg>

Relato:

Relata o consumidor que, durante o presente ano, celebrou contrato de compra e venda de um veículo Kia Bongo UK 2.5 HD SC, ano 2016, junto à reclamada, sendo o automóvel comercializado na condição de seminovo (usado). Afirma que, no momento da aquisição, foi informado de que o veículo se encontrava em bom estado de conservação, apresentando apenas desgastes naturais decorrentes do tempo de uso.

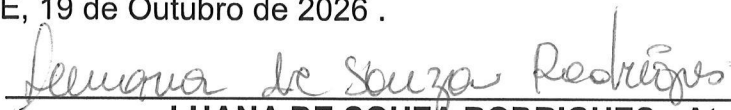
Informa que a compra foi formalizada mediante recibo, datado de 25/06/2026. Contudo, afirma que não lhe foi fornecida qualquer via do contrato de compra e venda devidamente assinada ou mesmo disponibilizada para sua leitura, tendo assinado apenas o recibo referente à aquisição do



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Outubro de 2026 .



LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

Robson Loiola Sena